



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA**EDITAL Nº 3/2022 - REPUBLICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.229/2021**Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Vestiários****Sessão Pública:** A partir das 14h15 do dia 25 de fevereiro de 2022 no Departamento de Compras, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.**Índice**

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA VISITA PRÉVIA.....	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
6.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8.	DA PROPOSTA	7
9.	DO JULGAMENTO	8
10.	DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	9
11.	DO CONTRATO	12
12.	DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	13
13.	DA GARANTIA DO CONTRATO.....	13
14.	DA FISCALIZAÇÃO	13
15.	DO PAGAMENTO	14
16.	DO REAJUSTE	15
17.	DA DESPESA	16
18.	DAS SANÇÕES	16
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

Anexos

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VII	Termo de Visita Técnica
ANEXO VIII	Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica
ANEXO IX	Minuta do Contrato
ANEXO X	Endereços
ANEXO XI	Sanções
ANEXO XII	Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por **preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a construção de vestiários**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, até às 14h00 do dia 25/02/2022, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 14h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a construção de vestiários**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-3079, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com o Sr. Adriano Antônio Gonçalves.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado de Visita Técnica – Anexo VII, devendo este, constar do envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO.
- 2.7. O licitante que não optar pela visita deverá encaminhar dentro do envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO – Termo do Anexo VIII, devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- 2.8. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. Considerações gerais:

- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
 - 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 - 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Concorrência nº 3/2022
Processo nº 6.229/2021
“Razão Social da Licitante”

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Concorrência nº 3/2022
Processo nº 6.229/2021
“Razão Social da Licitante”

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Serão autenticados pela Comissão de Licitação somente documentos apresentados por um representante da empresa **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** da abertura da Sessão.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 14h15 do dia 23/02/2022, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.1 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste

caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
 - 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
 - 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
 - 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.5.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:
- QLG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**
- QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**
- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.5.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).
- 7.5.2.2 Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

7.6. Documentação Complementar:

- 7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- 7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

7.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.5.3** de ambos os estabelecimentos.
- 7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 8.1.2. O número da Concorrência.
- 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II** e **Modelo de Proposta – Anexo III** deste Edital.
- 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotos.
- 8.1.5. Valor total por sub lote e global, com BDI incluso.
- 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo III** do Edital e suas observações.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo IV**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo III**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 2.329.799,68 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária – Anexo II**.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Fase da habilitação:

- 9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

- 9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.
- 9.3. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2 ou 9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.
- 9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.
- 9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 10.4. A execução das obras realizar-se-ão nos endereços listados na tabela do **Anexo X**.
- 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **15 (quinze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. **Das obrigações da contratada:**
- 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

- 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.17. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.6.18. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- 10.6.19. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.6.20. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.6.21. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.6.22. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.6.23. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 10.6.24. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 10.6.25. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.6.26. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.27. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.28. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar **imediatamente** a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6.29. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.6.30. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.7. Das condições de recebimento do objeto:

- 10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **imediatamente**, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.2.2. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.
- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
- 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

- 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 13.1.1. Em moeda corrente;
- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Ficam designados como Agentes Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 8.449/2021**, o Sr. **Adriano Antônio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 182.246.378-56 e o Sr. **Claudio Cesar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 198.243.148-4, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.4. **Compete à Fiscalização:**
- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação do convênio, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 3/2022, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.5. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.6. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

- 15.7. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**
- 16.2. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DESPESA

- 17.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

4619	09.01.00 - 4.4.90.51.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4636	09.01.00 - 4.4.90.51.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 2620000 - Recurso Estadual

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo XI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2. No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 19.4. A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5. Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7. A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8. Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.

- 19.10. A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13. Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15. Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 14 de fevereiro de 2022.

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

OBRA: Construção de vestiários em quadras das unidades escolares

APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo contém características de produtos, materiais e as atividades que serão desenvolvidas na obra de construção dos vestiários feminino e masculino das unidades escolares da Prefeitura Municipal de Itapeva/SP.

1. INTRODUÇÃO

O CONSTRUTOR deverá submeter-se à apreciação da Fiscalização, ao início dos serviços e em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão. A não apresentação poderá acarretar pena de impugnação de serviços executados.

Se houver impugnação de serviços, o CONSTRUTOR ficará obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

O CONSTRUTOR deverá providenciar todos os serviços previstos nos projetos e orçamento, tais como: revestimento, pavimentação, pintura, alvenaria, estruturas de concreto armado, esquadrias, etc.. Todos os serviços devem ser de ótima qualidade e uso, inclusive o alvará de licença para a execução da obra e ART deverão estar devidamente atualizados.

Toda assistência técnica e administrativa necessárias para a execução da obra ficarão a cargo do CONSTRUTOR, sob as responsabilidades legais vigentes. Todas as precauções deverão ser tomadas para que a obra tenha um bom andamento e seja finalizada de acordo com o cronograma.

2. MATERIAIS BÁSICOS

Todo o material empregado, tais como: areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverão ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapeva/SP

Os serviços deverão ser executados obedecendo aos princípios da boa técnica, satisfazendo as Normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza do terreno deverá ser feita manualmente e com raspagem superficial, antes de qualquer atividade.

O serviço de mobilização faz parte dos serviços preliminares e é nesse momento que serão determinados os espaços provenientes para cada uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da obra. Competirá ao CONSTRUTOR fornecer todo o ferramental, maquinaria e

aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços, bem como o equipamento de proteção individual (EPI) e todos os itens de Segurança do Trabalho.

Faz parte do fornecimento a manutenção da limpeza do canteiro, mantendo toda a obra isenta de restos de materiais e detritos provenientes das diversas atividades ali realizadas.

A Locação da Obra será feita de maneira convencional por meio de cavaletes.

Além de todos esses serviços preliminares, a placa da obra, item de suma importância, deve estar presente desde o estágio inicial da obra.

4. FUNDAÇÕES

Para a instalação das fundações o terreno será escavado manualmente, e devidamente regularizado. A ampliação contará com dois tipos de fundações: vigas baldrames e blocos.

As vigas baldrames serão executadas em todos os alinhamentos onde terá levante de alvenaria. Em todas elas serão colocados lastros de concreto e de brita, com altura de 5cm. As formas serão de tábuas e as armações das vigas baldrames serão de aço CA-60.

Os blocos serão instalados embaixo de cada um dos pilares que compõem a construção dos vestiários. Eles terão a forma de 50x50cm e terão lastro de concreto e de brita, com altura de 5cm. As armações das estacas serão de aço CA-60.

Toda a execução das fundações deverá seguir os métodos expostos nas NBRs pertinentes às fundações, evitando assim, patologias que possam surgir.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Tantos os pilares quanto as vigas serão executados com concreto de FCK=25MPa, terão armação com aço CA-60 e as fôrmas serão fabricadas em chapa de madeira compensada plastificada com espessura de 12mm. A laje será pré-fabricada.

A execução das estruturas de concreto armado deverá seguir os métodos expostos nas NBRs pertinentes, evitando assim, patologias que possam surgir.

6. ALVENARIA

A alvenaria será feita com blocos de dimensões 14x19x39. Haverá marcação e encunhamento com tijolos maciços em todas as paredes.

Os blocos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego. Eles devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada. A execução da alvenaria deve ser iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

A alvenaria não deve servir de apoio direto para as lajes, vigas, ou outros elementos estruturais, em nenhuma hipótese.

Para a execução da alvenaria todas as etapas, normas e métodos deverão ser seguidos de acordo com as Normas vigentes para evitar o surgimento de patologias.

7. ESQUADRIAS E VIDROS

As portas de madeira serão instaladas em cada um dos vestiários com a abertura para fora. As esquadrias de ferro e vidro são as janelas componentes dos vestiários, podendo haver mudanças durante a execução da obra de acordo com a solicitação do contratante.

As dimensões de todas as esquadrias estão indicadas no projeto e no orçamento.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

Haverá impermeabilização em todos os blocos, em todas as vigas baldrame e em todas as paredes, estas até a altura de 1m.

9. REVESTIMENTO/SOLEIRAS/RODAPÉS

Nas paredes dos vestiários serão usados chapisco convencional e reboco onde será feita pintura, bem como emboço onde serão colocadas cerâmicas.

Os banheiros e partes molhadas receberão revestimento cerâmico na altura de 1,50m. Soleiras e peitoris em mármore com largura de 15cm.

10. COBERTURA

O telhado será realizado em estrutura metálicas, em conformidade com a cobertura existente da quadra, seguindo o mesmo padrão.

As calhas serão de chapa de aço galvanizado, serão instaladas ao redor de toda a ampliação.

11. PINTURA

PAREDES INTERNAS

Nas paredes internas haverá aplicação e lixamento de massa látex PVA, duas demãos. Também haverá aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos com selador.

PAREDES EXTERNAS

Na fachada será feita aplicação manual de pintura com tinta acrílica, duas demãos com selador.

TETOS

Nos tetos serão feitos a aplicação e o lixamento de massa látex em teto, duas demão. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos com selador.

PISO

No piso externo será feita aplicação manual de tinta a base de epóxi, três demãos.

ESQUADRIAS

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte, com fundo anticorrosivo. Além das esquadrias metálicas, as esquadrias de madeira receberão pintura esmalte sintético, duas demãos, para esquadrias de madeira.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/HIDROSSANITÁRIAS

As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com as normas vigentes, evitando o desperdício contínuo que pode ocorrer após a construção ser entregue.

13. SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES

A CONSTRUTORA deverá, ao longo da obra, procurar manter o canteiro e os locais da obra organizados e, na medida do possível, limpos e seguros.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços de construção e qualidade dos produtos ficarão sob a fiscalização do responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, bem como serviços que porventura poderão ser aditivados ou alterados deverão ser justificados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAPEVA SP

Obra :
Município:
Itapeva - S.P.

CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO
ITAPEVA SP

Planilha Orçamentária TABELA SINAPI/SEINFRA SETEMBRO 2021

ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT (R\$)	PR. UNIT (R\$) COM BDI 26 %	VALOR (R\$)
------	------------	--------	----------------------	-------	--------	----------------	-----------------------------	-------------

1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SEINFRA	C1937 -	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	51,00	245,80	309,71	15.795,11
Subtotal item						15.795,11		

2. MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	510,00	30,00	37,80	19.278,00
2.2	SINAPI	93358	Escavação manual de valas até a profundida de 1 metro	m³	74,63	2,39	3,01	224,74
2.3	SINAPI	96995	Reaterro com apiloamento	m³	8,33	16,36	20,61	171,71
2.4	SINAPI	94342	Aterro interno com apiloamento	m³	2,21	49,63	62,53	138,20
Subtotal item						19.812,65		

3. INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES(baldrame, estacas, sapatas)

3.1	SINAPI	101165	Embasamento com tijolo comum	m ²	229,50	28,26	35,61	8.171,94
3.2	SINAPI	100899	Estaca a trado diam= 25cm	m	160,14	72,94	91,90	14.717,57
3.3	SINAPI	96616	Concreto simples para lastro	m ³	16,66	517,11	651,56	10.854,97
3.4	SINAPI	39849	Concreto armado fck= 20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m ³	234,77	552,36	695,97	163.393,72
Subtotal item						197.138,20		

4. SUPERESTRUTURA								
4.1	SINAPI	34493	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, vigas, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	212,84	599,36	755,19	160.735,41
Subtotal item						160.735,41		

5. PAREDES E PISO DE CONCRETO								
5.1	SEINFRA	C3744	Alvenaria de blocos de concreto vedação 4x19x19cm, assentados com argamassa traço 1:0,5:11 (cimento, cal e areia)	m ²	3.080,32	62,86	79,20	243.972,04
5.2	SEINFRA	C1462	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	304,05	39,63	49,93	15.182,12
5.3	SINAPI	94992	Execução de piso de concreto desempenado h=0,07 cm	m ²	946,56	91,76	115,62	109.439,00
Subtotal item						368.593,15		

6. ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA								
METÁLICAS								
6.1	SEINFRA	C1517	Esquadria basculante com ferragens	m ²	155,04	290,63	366,19	56.774,69
MADEIRA								
6.2	SEINFRA	C4423	Porta de madeira 0,70 cm x 1,80 cm com batente/trinco/dobradiça	unidade	102,00	563,36	709,83	72.403,03
6.3	SEINFRA	90822	Porta de madeira 0,90 cm x 2,10 cm com batente/fechadura/guarnição/dobradiça	unidade	68,00	655,26	825,63	56.142,68
Subtotal item						185.320,39		

7. LAJE/COBERTURA								
7.1	SINAPI	74202/1	EXECUÇÃO COMPLETA DE LAJE PRÉ MOLDADA COM CAPAS CERÂMICAS H8 CONCRETO FCK 25MPA, ARMAÇÃO COM TELA DE AÇO Q138 ESPAÇAMENTO 10X10, COM FORMAS DE MADEIRA DE 2A NAS EXTREMIDADES E ESCORAMENTO COM VARAS DE EUCALIPTO.REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	m²	946,56	126,36	159,21	150.705,23
7.2		COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS DE AÇO E COBERTURA COM TELHA METÁLICA DE AÇO ZINCADO TIPO GALVALUME 0,43MM	m²	946,56	145,36	183,15	173.365,87
Subtotal item						324.071,10		

8. REVESTIMENTO PAREDE								
8.1	SINAPI	87871	Chapisco comum	m²	5.464,14	13,03	16,42	89.709,16
8.2	SEINFRA	C2110	Reboco paulista a-14 (1calh:4armlc+100kgci/m3)	m²	5.464,14	35,18	44,33	242.207,84
8.3	SEINFRA	C0340	Revestimento cerâmico para parede	m²	1.658,18	60,49	76,22	126.382,17
8.4	SEINFRA	C0341	Revestimento cerâmico piso	m²	489,60	49,84	62,80	30.746,10
Subtotal item						489.045,26		

9. PINTURA								
9.1	SEINFRA	C1209	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	4.974,54	17,01	21,43	106.617,33
9.2	SEINFRA	C1615	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	4.974,54	19,01	23,95	119.153,17
9.3	SEINFRA	C3022	Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zarcão p/esquadria ferro	m²	122,40	20,74	26,13	3.198,61
9.4	SEINFRA	C3022	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	4.974,54	19,01	23,95	119.153,17
Subtotal item						348.122,27		

10. VIDROS								
10.1		COMPOSIÇÃO	Vidro liso plano transparente 4 mm	m²	61,20	112,25	141,44	8.655,82
Subtotal item						8.655,82		

10 . ELÉTRICA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

10.1	SEINFRA	C1184	Eletroduto corrugado 3/4	m	1.517,25	15,14	19,08	28.943,67
10.2	SINAPI	91940	caixa de passagem 2/4	unidade	102,00	15,25	19,22	1.959,93
10.3	SINAPI	91927	cabo flexível 2,5 mm	m	3.166,25	5,11	6,44	20.386,22
10.4	SINAPI	91930	cabo flexível 6,0 mm	m	2.080,12	8,67	10,92	22.723,65
10.5	SINAPI	91942	Caixa Luz Suporte Laje Regulável De 25	unidade	102,00	34,92	44,00	4.487,92
10.6	SINAPI	97585	Luminária Tubular De Sobrepor Led Slim 20w 60cm Branco Frio	unidade	102,00	110,93	139,77	14.256,72
10.7	SINAPI	91997	Instalação de Tomada Simples 10a Com Espelho Branco	unidade	68,00	28,59	36,02	2.449,59
10.8	SINAPI	92023	Instalação de Conjunto 1 Interruptor Simples 4x2 Branco	unidade	34,00	22,56	28,43	966,47
10.9	SINAPI	102136	Instalação de quadro de energia para 8 disjuntores	unidade	17,00	69,69	87,81	1.492,76
Subtotal item						51.289,82		

11 . HIDRAULICA

			Instalações hidrosanitárias					
11.1	SINAPI	94648	Instalação de rede de agua fria 25 mm	m	1.165,52	10,90	13,73	16.007,25
11.2	SINAPI	89969	Instalação de registro de gaveta 25	unidade	85,00	42,23	53,21	4.522,83
11.3	SINAPI	9875	Instalação de rede de agua fria 50 mm	m	309,91	17,53	22,09	6.845,23
11.4	SINAPI	86888	Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada	unidade	68,00	436,75	550,31	37.420,74
11.5	SINAPI	86902	Assentamento de lavatório com coluna branca	unidade	102,00	240,89	303,52	30.959,18
11.6	SINAPI	86906	Instalação de torneiras para lavatório	unidade	238,00	47,94	60,40	14.376,25
11.7	SINAPI	102605	Instalação de reservatório de água de 500 l	unidade	17,00	248,89	313,60	5.331,22
11.8	SINAPI		Instalação de tubulação de rede de esgoto de 50 mm	ml	333,00	12,55	15,81	5.268,89
11.9	SINAPI		Instalação de tubulação de rede de esgoto de 100 mm	ml	776,73	39,69	50,01	38.843,80
Subtotal item						159.575,40		

12 . SERVIÇOS COMPLEMENTARES

			LIMPEZA DA OBRA					
12.1	SINAPI	99802	Limpeza geral final de obra	m²	510,00	2,56	3,23	1.645,06
Subtotal item						1.645,06		

CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO						2.329.799,63		
------------------------------------	--	--	--	--	--	--------------	--	--

ANEXO III
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
		UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	51,00			
TOTAL ITEM 1						
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	510,00			
2.2	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	M3	74,63			
2.3	Reaterro com apiloamento	M3	8,33			
2.4	Aterro interno com apiloamento	M3	2,21			
TOTAL ITEM 2						
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES (baldrame, estacas, sapatas)					
3.1	Embasamento com tijolo comum	M2	229,50			
3.2	Estaca a trado diam = 25 cm	M	160,14			
3.3	Concreto simples para lastro	M3	16,66			
3.4	Concreto armado fck = 20 mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	M3	234,77			
TOTAL ITEM 3						
4	SUPERESTRUTURA					
4.1	Concreto armado fck = 25 mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, vigas, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)	M3	212,84			
TOTAL ITEM 4						
5	PAREDES E PISO DE CONCRETO					
5.1	Alvenaria de blocos de concreto vedação 4x19x19 cm, assentados com argamassa traço 1:0,5:11 (cimento, cal, areia)	M2	3.080,32			
5.2	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	M2	304,05			
5.3	Execução de piso de concreto desempenado h = 0,07 cm	M2	946,56			
TOTAL ITEM 5						
6	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA					
	METÁLICAS					
6.1	Esquadria basculante com ferragens	M2	155,04			
	MADEIRA					
6.2	Porta de madeira 0,70 cm x 1,80 cm com batente/trinco/dobradiça	UN	102,00			
6.3	Porta de madeira 0,90 cm x 2,10 cm com batente/fechadura/guarnição/dobradiça	UN	68,00			

TOTAL ITEM 6						
7	LAJE/COBERTURA					
7.1	Execução completa de laje pré-moldada com capas cerâmicas H8 concreto fck 25 mpa, armação com tela de aço Q138 espaçamento 10x10, com formas de madeira de 2ª mas extremidades e escoramento com varas de eucalipto. Requer apresentação de anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.	M2	946,56			
7.2	Execução completa de estrutura metálica com perfis de aço e cobertura com telha metálica de aço zincado tipo vagalume 0,43 mm.	M2	946,56			
TOTAL ITEM 7						
8	REVESTIMENTO PAREDE					
8.1	Chapisco comum	M2	5.464,14			
8.2	Reboco paulista a-14 (1 calh; 4 armlc+100kgci/m3)	M2	5.464,14			
8.3	Revestimento cerâmico para parede	M2	1.658,18			
8.4	Revestimento cerâmico piso	M2	489,60			
TOTAL ITEM 8						
9	PINTURA					
9.1	Emassamento acrílico 2 demãos	M2	4.974,54			
9.2	Pintura esmalte sint. Paredes - 2 dem. c/ selador	M2	4.974,54			
9.3	Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão zarcão p/ esquadria ferro	M2	122,40			
9.4	Pintura látex acrílica 2 demãos c/ selador	M2	4.974,54			
TOTAL ITEM 9						
10	VIDROS					
10.1	Vidro liso plano transparente 4 mm	M2	61,20			
TOTAL ITEM 10						
11	ELÉTRICA					
11.1	Eletroduto corrugado ¾	M	1.517,25			
11.2	Caixa de passagem 2/4	UN	102,00			
11.3	Cabo flexível 2,5 mm	M	3.166,25			
11.4	Cabo flexível 6,0 mm	M	2.080,12			
11.5	Caixa luz suporte laje regulável de 25	UN	102,00			
11.6	Luminária tubular de sobrepor led slim 20w 60cm branco frio	UN	102,00			
11.7	Instalação de tomada simples 10ª com espelho branco	UN	68,00			
11.8	Instalação de conjunto 1 interruptor simples 4x2 branco	UN	34,00			
11.9	Instalação de quadro de energia para 8 disjuntores	UN	17,00			
TOTAL ITEM 11						
12	HIDRÁULICA					
12.1	Instalação de rede de água fria 25 mm	M	1.165,52			
12.2	Instalação de registo de gaveta 25	UN	85,00			
12.3	Instalação de rede de água fria 50 mm	M	309,91			
12.4	Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada	UN	68,00			
12.5	Assentamento de lavatório com coluna branca	UN	102,00			
12.6	Instalação de torneiras para lavatório	UN	238,00			
12.7	Instalação de reservatório de água de 500 L	UN	17,00			
12.8	Instalação de tubulação de rede de esgoto de 50mm	ML	333,20			
12.9	Instalação de tubulação de rede de esgoto de 100mm	ML	776,73			
TOTAL ITEM 12						
13	LIMPEZA DA OBRA					
13.1	Limpeza geral final de obra	M2	510,00			
TOTAL ITEM 13						
TOTAL OBRA						

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias úteis após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 12 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cargo:

Telefone:

E-mail administrativo:

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 1	R\$	MÊS 2	R\$	MÊS 3	R\$	MÊS 4	R\$	MÊS 5	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.795,11	0,68%	100,00%	R\$ 15.795,11								
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 19.812,65	0,85%	100%	R\$ 19.812,62								
3	FUNDAÇÕES	R\$ 197.138,20	8,46%	30%	R\$ 59.141,46	70%	R\$ 137.996,74						
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 160.735,41	6,90%			50%	R\$ 80.367,70	50%	R\$ 80.367,70				
5	PAREDES E PISO DE CONCRETO	R\$ 368.593,15	15,82%					15%	R\$ 55.288,97	40%	R\$ 147.437,26	45%	R\$ 165.866,92
6	ESQUADRIAS	R\$ 185.320,39	7,95%									10%	R\$ 18.532,04
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 324.071,10	13,91%					25%	R\$ 81.017,77	35%	R\$ 113.424,88	25%	R\$ 81.017,77
8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 489.045,26	20,99%							20%	R\$ 97.809,05	20%	R\$ 97.809,05
9	PINTURA	R\$ 348.122,27	14,94%							15%	R\$ 52.218,34	15%	R\$ 52.218,34
10	VIDROS	R\$ 8.655,82	0,37%										
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 51.289,82	2,20%										
12	HIDRAULICA	R\$ 159.575,40	6,85%									20%	R\$ 31.915,08
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.645,06	0,07%										
Valores totais		2.329.799,63	100,00%		218.364,45		216.674,45		216.674,45		410.889,54		447.359,21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 6	R\$	MÊS 7	R\$	MÊS 8	R\$	MÊS 9	R\$	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 15.795,11
2	MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 19.812,65
3	FUNDAÇÕES									R\$ 197.812,65
4	SUPERESTRUTURA									R\$ 160.735,41
5	PAREDES E PISO DE CONCRETO									R\$ 368.593,15
6	ESQUADRIAS	40%	R\$ 74.128,16	30%	R\$ 55.596,12	20%	R\$ 37.064,08			R\$ 185.320,39
7	SISTEMAS DE COBERTURA	15%	R\$ 48.610,66							R\$ 324.071,10
8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	20%	R\$ 97.809,05	20%	R\$ 97.809,05	20%	R\$ 97.809,05			R\$ 489.045,26
9	PINTURA	25%	R\$ 87.030,57	20%	R\$ 69.624,45	25%	R\$ 87.030,57			R\$ 348.122,27
10	VIDROS					50%	R\$ 4.327,91	50%	R\$ 4.327,91	R\$ 8.655,82
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			35%	R\$ 17.951,44	35%	R\$ 17.951,44	30%	R\$ 15.386,94	R\$ 51.289,82
12	HIDRAULICA	20%	R\$ 31.915,08	30%	R\$ 47.872,62	25%	R\$ 39.893,85	5%	R\$ 7.978,77	R\$ 159.575,40
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							100,00%	R\$ 1.645,06	R\$ 1.645,06
Valores totais										
			339.493,52		288.853,68		284.076,89		29.338,68	R\$ 2.329.799,63

ANEXO V**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 03/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital da Concorrência nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**PROCESSO Nº 6.229/2021****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **construção de vestiários**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
	...					
SUBTOTAL						R\$

TOTAL GERAL						R\$
--------------------	--	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **15 (quinze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Por se tratar de recursos Federais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 03/2022), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VIII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- IX. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- X. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

4619	09.01.00 - 4.4.90.51.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4636	09.01.00 - 4.4.90.51.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 2620000 - Recurso Estadual

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo XI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução das obras realizar-se-ão nos endereços listados na tabela do **Anexo X**.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
 - a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
 - a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade

- técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
 - VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
 - VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
 - VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
 - IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
 - XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
 - XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
 - XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
 - XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
 - XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
 - XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
 - XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
 - XVIII. Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
 - XIX. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.

- XX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XXI. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXII. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXIII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIV. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXVI. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVII. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVIII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXIX. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- XXXI. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.

- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Ficam designados como Agentes Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 8.449/2021**, o Sr. **Adriano Antônio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 182.246.378-56 e o Sr. **Claudio Cesar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.227.198-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 198.243.148-4, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
- a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
 - f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
 - g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

- 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
- c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
- b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº __/2021, o Processo Administrativo nº 6.229/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____._____._____-__

2. _____
CPF Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ____/2022

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de vestiários

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), ____ de _____ de 2022.

ANEXO X
Endereços

LOCAIS PARA EXECUÇÃO		
1	EM ANTÔNIO CARVALHO FELIPE	Av. Vaticano, São Camilo
2	EM PROF. ANTÔNIO FELIPPE	R. Haroldo Hannickel, s/n. Jd. Nova Itapeva
3	EM PROF. ANTÔNIO MAISANO	R. Pedro de A. Ramos, s/n, Vila Santa Maria
4	EM PROF^a. AUTA ROLIM	R. Pedro de A. Ramos, s/n, Vila Santa Maria
5	EM PROF. FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. Gastão Vidigal. 231, Jd. Maringá
6	EM PROF^a IVIS PIEDADE MARQUES	R. Hebe Faria Pio, s/n, Jd. Beija-Flor
7	EM JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. Iperó, 297, Vila Nova
8	EM PROF^a LEONOR CERDEIRA	R. Minas Gerais, 409, Vila N. Sra. De Fátima
9	EM PROF LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. Antônio Martins Guimarães, 120, Vila São Camilo
10	EM PROF MAURO ALBANO	R. Arlindo A. Oliveira, s/n, Itapeva V
11	EM PROF^a NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. João Benedito F. Mello, 170, Vila São Camilo
12	EM PROF NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. Noemi de Moura Müzel, s/n, Jd. Maringá
13	EM RAPHAEL FABRI NETTO	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185, Cimentolândia
14	EM PROF^a DIRCE LARA DA SILVA	Distrito do Guarizinho, s/n
15	EM PROF JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA	Bairro do São Roque, s/n
16	EM PROF MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	Bairro do Pacova, s/n
17	EM PROF^a TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	Agrovila I

ANEXO XI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO XII
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO Nº 6.229/2021

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link https://itapeva.sp.gov.br/?page_id=779